CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ESTADO DO AMAZONAS

Lei nº.4, de 5 de março de 1960.

Dispõe sôbre a construção de um pátio em alvenaria; e dá outras providencias.

O cidadão Antonio de Moura Teles, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, em exercício, faz saber a todos os habitantes dêste Município, que o Poder Legislativo, Decreta e Promulga o seguinte

Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao cidadão José Teles, o terreno do Patrimônio Municipal na Avenida Eduardo Ribeiro desta cidade, no lado do rampa, construida pelo Departamento das Portos, Rios e Canais, medindo o seguinte terreno, sete metros de frente, por sete ditos de fundos, para construção de pátio de alvenaria, para explorar o ramo de "bar", por tempo que lhe convier.

Art.2º-Fica o referido terreno pertencendo o Patrimônio Municipal, não podendo o mesmo ser vendido a outrem, sem autorização do Poder Legislativo.

Art.3º-Logo que o cidadão José Teles, não mais necessitar do pátio que se refere o Art.1º, desta Lei, ficará esta Prefeitura, com direito de fazer o uzo que lhe convier.

Art.4º-Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a assinatura dos contratos, bem como a tudo que se fizer necessário para o melhoramento da estética urbana.

Art.5º-Esta Lei, entrará em vigôr na data de sua Promulgação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Camara Municipal de Manacapuru, aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta.

Antonio de Moura Teles
ANTONIO DE MOURA TELES
PRESIDENTE

EZENON VIANA LIMA
SECRETÁRIO